

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

EM

COOPERAÇÃO CIENTÍFICA

ENTRE A

DEUTSCHE FORSCHUNGSGEMEINSCHAFT E.V. (DFG),

ALEMANHA

E A

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO (FAPERJ),

RIO DE JANEIRO, BRASIL

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, Avenida Erasmo Braga, 118/6º andar – Centro, CEP 20020-000 – Rio de Janeiro/RJ, Brasil, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Ruy Garcia Marques, e a Deutsche Forschungsgemeinschaft e.V. - DFG, Kennedyallee 40, 53170 Bonn, Alemanha, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Peter Strohschneider, ambas as entidades doravante conjuntamente denominadas “as Partes” ou individualmente como “a Parte”;

Considerando o Acordo-Quadro sobre Cooperação em Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, firmado em 20 de março de 1996;

Reconhecendo a preponderância do papel da ciência, da tecnologia e da inovação no desenvolvimento econômico e social, e os potenciais benefícios da ampliação da cooperação científica e tecnológica entre o Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e a Alemanha;

Reconhecendo a importância de apoiar a colaboração científica em projetos de pesquisa conjuntos e em iniciativas de treinamento de pesquisadores.

As Partes chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo 1: OBJETIVO

1.1 Este Memorando de Entendimento objetiva estabelecer e definir os termos e condições sob as quais as “Partes” determinam e delineiam a cooperação em matéria de ciência, tecnologia e inovação.

1.2 As partes pretendem apoiar as seguintes atividades de pesquisa conjunta:

1.2.1 Projetos de pesquisa conjunta;

1.2.2 Intercâmbio de pesquisadores, pós-doutorados e alunos de PhD no âmbito dos projetos de investigação conjuntos;

1.2.3 seminários conjuntos e oficinas;

1.2.4 A preparação e coordenação de atividades conjuntas.

Artigo 2: RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para cada um dos projetos de pesquisa e ações que venha a ser aprovado no âmbito do presente Memorando, o DFG assumirá o financiamento da equipe de pesquisa da Alemanha, e a FAPERJ assumirá o financiamento da equipe de pesquisa do Estado do

Rio de Janeiro, Brasil, de acordo com suas normas e regulamentos nacionais e disponibilidade orçamentária.

2.2 O presente Memorando de Entendimento não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Artigo 3: OBRIGAÇÕES

Os seguintes detalhes de implementação ficam assim acordados:

3.1 As propostas serão avaliadas por ambas as Partes por meio de revisão por pares.

3.2 As Partes tomarão suas decisões de financiamento em conjunto, respeitando assim as suas próprias regras, regulamentos e práticas específicas.

Artigo 4: DURAÇÃO E TÉRMINO

Este Acordo permanecerá válido por um período de cinco anos a partir da data de sua assinatura, a menos que um aviso escrito de denúncia tenha sido dado, por qualquer das Partes, com seis meses de antecedência. Tal denúncia não deverá afetar as atividades já aprovadas em conjunto ou em andamento.

Artigo 5: ADENDOS E TERMOS ADITIVOS

As Partes poderão celebrar termos aditivos relacionados a áreas específicas de colaboração, tratamento da propriedade intelectual, regras de confidencialidade e outras questões relevantes para a execução das atividades de cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Artigo 6: LINGUAS

6.1 O presente Memorando de Entendimento é redigido em Inglês e Português. Ambas as versões são assinadas em duas vias e são igualmente autênticas.

6.2 Em caso de divergência entre a versão em língua inglesa e a versão em língua portuguesa deste Memorando de Entendimento, faz fé a versão em língua inglesa. .

Artigo 7: SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Quaisquer dúvidas ou disputas relacionadas com a interpretação ou implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigável e expeditamente por consulta mútua ou negociação entre as partes, ou quaisquer outros meios que as Partes possam mutuamente decidir.

Artigo 8: EMENDAS

Este Memorando de Entendimento só pode ser alterado mediante acordo escrito, assinado por ambas as partes.

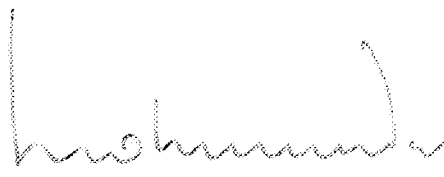
Cidade, País, Rio de Janeiro, Brasil 22 de maio, 2013



Pela FAPERJ

Ruy Garcia Marques

Presidente



Pela DFG

Peter Strohschneider

Presidente